SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3040

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 058

PORTARIA Nº 058/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE MARÇO DE 2023.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARIA AURISTELA LOURENÇO MAIA,** lotada no cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4872E062

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 059

PORTARIA Nº 059/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE ABRIL DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **SELMO RIBEIRO DA SILVA NETO,** brasileiro, solteiro, Diretor Geral, inscrito no CIC/MP sob o número **018.671.701-67,** portador da Cédula de Identidade RG **20327634 PCMG-MG**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 28 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:943332D1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 060

PORTARIA Nº 060/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26**, portador da Cédula de Identidade **5240642 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 28 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Vice Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:365F7632

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 061

PORTARIA Nº 061/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20,** portador da Cédula de Identidade RG **2050628 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita ao FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 29 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:090607B0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 062

PORTARIA Nº 062/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE MARÇO DE 2023.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **032/23** de 08 de março a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor **SELMO RIBEIRO DA SILVA NETO;**

Parágrafo Único - Onde se lê: em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 18 de novembro de 2022.

Leia-se: em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B509D3C3

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA-COGIM

SECRETARIA GERAL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – COGIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – COGIM

O Presidente do **CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – COGIM,** Sr. **Frederico Gonçalves Vidigal**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os representantes dos municípios consorciados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, com fulcro no artigo 15 do Estatuto, que será realizada através da plataforma de conferência remota (GOOGLE MEET - LINK DA REUNIÃO: *https://meet.google.com/azo-tanb-yua*, às 13h00, no dia 06 de ABRIL de 2023 (quarta-feira), com as seguintes pautas:

Abertura;
Aprovação do balanço 2022;
Prorrogação do mandato do Conselho Diretor;
Alteração do Estatuto;
Eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
Deliberações Gerais;
Encerramento.

Rialma - GO, 28 de março de 2023.

FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL
Presidente - COGIM

Publicado por:
Aline Nunes dos Santos
Código Identificador:399D5812

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 160/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação em Contratação de empresa para Confecção de material gráfico Impressos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de Contratação de Serviço por ora pretendida, sendo despesa com Confecção de Material gráfico;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando o a continuidade dos serviços prestado na Secretaria de Assistência Social de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Confecção de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para Confecção de Lona Banner Impressos, por meio da empresa EXATA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 37.872.744/0001-06, localizada na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO – Nº127 – CEP 76.550-000 – PORANGATU - GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**, em favor da empresa EXATA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 37.872.744/0001-06, localizada na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO – Nº127 – CEP 76.550-000 – PORANGATU - GO. Para Contratação de empresa para Confecção de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa EXATA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 37.872.744/0001-06, localizada na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO – Nº127 – CEP 76.550-000 – PORANGATU - GO, para assinar o contrato de contratação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4D9E91BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 165/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para ornamentação em eventos E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com ornamentação em eventos;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa de ornamentação no distrito de Fiicolandia para eventos para atender o fundo municipal de Assistência Social de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa de ornamentação no distrito de Fiicolandia para eventos para atender o fundo municipal de Assistência Social de Amaralina, por meio da empresa LUIZ CARLOS DE PAIVA 46940790187, inscrita no CNPJ sob nº 24.143.152/0001-01,localizada na AV CRIXAS – CENTRO – QAUDRA 05 LOTE 09 - CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, em favor da empresa LUIZ CARLOS DE PAIVA 46940790187, inscrita no CNPJ sob nº 24.143.152/0001-01,localizada na AV CRIXAS – CENTRO – QAUDRA 05 LOTE 09 - CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para contratação de empresa de ornamentação no distrito de Fiicolandia para eventos para atender o fundo municipal de Assistência Social de Amaralina com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ CARLOS DE PAIVA 46940790187, inscrita no CNPJ sob nº 24.143.152/0001-01,localizada na AV CRIXAS – CENTRO – QAUDRA 05 LOTE 09 - CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:82D4741B

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 161/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação em Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de Contratação de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de eletrodomésticos;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando o a continuidade dos aquisição prestado na Secretaria de Educação de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e um freezer para o CMEI para atender ao fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para Confecção de Lona Banner Impressos, por meio da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80, localizada na AV BERNARDO SAYAO - CENTRO – Nº423 – CEP 76.490-000 – MARA ROSA - GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)** em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80, localizada na AV BERNARDO SAYAO - CENTRO – Nº423 – CEP 76.490-000 – MARA ROSA - GO. Para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e um freezer para o CMEI para atender ao fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80, localizada na AV BERNARDO SAYAO - CENTRO – Nº423 – CEP 76.490-000 – MARA ROSA - GO, para assinar o contrato de contratação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:53BD9078

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 162/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação em Contratação de empresa para troca de extintores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de Contratação de Serviço por ora pretendida, sendo despesa com troca de extintores;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Contratação de empresa para serviço de troca de extintores para atender ao município de Amaralina.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de troca de extintores para atender ao município de Amaralina, por meio da empresa LUIZ EXTINOTRES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83, localizada na R U –NOVA VILA- CEP 75.681-662 – CALDAS NOVAS - GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor da empresa LUIZ EXTINOTRES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83, localizada na R U –NOVA VILA- CEP 75.681-662 – CALDAS NOVAS - GO Para Contratação de empresa para serviço de troca de extintores para atender ao município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ EXTINOTRES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83, localizada na R U –NOVA VILA- CEP 75.681-662 – CALDAS NOVAS - GO, para assinar o contrato de contratação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:390A8DDC

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 163/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação em Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de Contratação de Serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando o a continuidade dos serviços prestado no fundo municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva/corretiva anual dos equipamentos de raio-x para atender ao fundo municipal de saúde.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva/corretiva anual dos equipamentos de raio-x para atender ao fundo municipal de saúde, por meio da empresa JFA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.389.747/0001-65, localizada na R AC9 N°241 –RESIDENCIAL ANA CLARA- QUADRA 6 LOTE 39 CASA 2 – CEP: 74.356-120 – GOIANIA - GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa JFA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.389.747/0001-65, localizada na R AC9 N°241 –RESIDENCIAL ANA CLARA-

QUADRA 6 LOTE 39 CASA 2 – CEP: 74.356-120 – GOIANIA – GO Para Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva/corretiva anual dos equipamentos de raio-x para atender ao fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa JFA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.389.747/0001-65, localizada na R AC9 N°241 –RESIDENCIAL ANA CLARA- QUADRA 6 LOTE 39 CASA 2 – CEP: 74.356-120 – GOIANIA - GO, para assinar o contrato de contratação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6D4EA487

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 164/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para mão de obra E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com mão de obra;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de mão de obra para concerto de cerca, para atender ao Secretaria de Agricultura.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de mão de obra para concerto de cerca, para atender ao Secretaria de Agricultura, por meio da ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA inscrita no CPF sob nº 868.138.031-15,localizada na -RUA GUARIROBA– JARDIM PRIMAVERA –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** em favor da empresa ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA inscrita no CPF sob nº 868.138.031-15,localizada na -RUA GUARIROBA– JARDIM PRIMAVERA –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para contratação de mão de obra para concerto de cerca, para atender ao Secretaria de Agricultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA inscrita no CPF sob nº 868.138.031-15,localizada na -RUA GUARIROBA– JARDIM PRIMAVERA –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO, para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9FE78CA4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 013/2023

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 1044/2023

Pregão Presencial: nº 013/2023

Objeto**:Registro de Preços para Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 11/04/2023

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 28 de março de2023.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9EDE6499

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 104/2023 - ADM

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 104/2023 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS MICRO ÔNIBUS VOLKS PLACA ONF-9327 E MERCEDES BENZ PLACA OOA-1151 DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa GMS TORNEADORA MARTINS - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.425/0001-87, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para a manutenção dos micro ônibus Volks placa onf-9327 e Mercedes Benz placa ooa-1151 do transporte escolar do município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para a manutenção dos micro ônibus Volks placa onf-9327 e Mercedes Benz placa ooa-1151 do transporte escolar do município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: GMS TORNEADORA MARTINS - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.425/0001-87, com sede na Rua 11, Esquina com Rua 6, n° 180, Setor California, CEP: 76.200-000, Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 14.617,00 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais) total, pagos de acordo com o fornecimento das e peças e prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/Go

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BE7C3609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023 - ADM

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 104/2023 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **GMS TORNEADORA MARTINS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.425/0001-87, com endereço Rua 11, Esquina com a Rua 06, N° 180, Qd. 26, Lt. 01, Bairro California, Iporá, Estado de Goiás, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, componentes e mão de obra na manutenção dos veículos Micro ônibus Volks Placa ONF-9327 e Mercedes Benz OOA-1151, assim atendendo o Transporte Escolar do Município de Amorinópolis-GO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.617,00 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 000099 - 000096
ÓRGÃO: 000022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000010 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃ, CULTURA, DESPORTO
FUNÇÃO: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000361 – ENSUNO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 001112 – COORDENAÇÃO DA POKITICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.024 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTOS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 249.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 24/03/2023 até 31/12/2023.

Amorinópolis/GO, 24 de março de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/Go

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D024901D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023 – FMS - REPUBLICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023 – FMS - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 519/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e serviços para a manutenção do veículo CHEVROLET SPIM LTZ 1.8 ano 2016 placa PQD-5269, assim atendendo a demando do Fundo municipal de Saúde do município de Amorinópolis-Go.
Data: 14 de abril de 2023, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSÉ MARCOS XAVIER
- Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DE62CBE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº299/2023

PORTARIA FMS Nº299/2023 - 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta

municipalidade com saída no dia: 28/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D8D7BAC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº298/2023

PORTARIA FMS Nº298/2023 - 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 28/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FE00902D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº300/2023

PORTARIA FMS Nº300/2023 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ROBSON LUIS PILAR, Enfermeiro Coordenador da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CPF nº 023.241.021-61, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 28/03/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março de Dois mil e Vinte e Três (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D14C3F6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº302/2023

PORTARIA FMS Nº302/2023 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 02/04/2023, e retorno previsto para o dia: 04/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:634A9268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº301/2023

PORTARIA FMS Nº301/2023 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 28/03/2023, e retorno previsto para o dia: 31/03/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$258,00(Duzentos e Cinquenta e Oito reais) e despesa com 03(três) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do Ano de Dois mil e Vinte e Três (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7A144312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº304/2023

PORTARIA FMS Nº304/2023 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JALES – SP e MIRASSOL - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 29/03/2023, e retorno previsto para o dia: 30/03/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$386,00 (Trezentos e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:44224270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº305/2023

PORTARIA FMS Nº305/2023 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAÍ – GO e SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico, conduzindo o veiculo FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 29/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de 2023.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:161E5239

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº303/2023

PORTARIA FMS Nº303/2023 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 27/03/2023, e retorno previsto para

o dia: 28/03/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B715B917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº306/2023

PORTARIA FMS Nº306/2023 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 28/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de 2023 (28/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:670D2C8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDORA HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA – Goiás
CNPJ.: 03 .878 . 262 / 0001 - 41

=Av. Cap. João Gomes Porto s/n°, Esq. Rua Antônio Cardoso de Oliveira Centro – Fone: (064) 3684-1695 – CEP: 76.120-000
Portaria CMA – SF/RH - Nº 11/2023.

"Concede diária a Servidora desta Casa de Leis Helaine Pereira de Souza Matos e dá outras Providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,V, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Helaine Pereira de Souza Matos**, com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de RS 80,00 (oitentaReais); visando realização de viagem no dia 15 do fluente mês até a cidade de São Luis de Montes Belos,para confecção de Certificado Digital e-CPF, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 15(quinze) dias do mês de marçode dois mil e vinte e três (2023).

Original Assinado
LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara
Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:FFC9D2FA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE DIÁRIA(S) AO PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL LELLIS CARDOSO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 12/2023.

"Concede diária(s) ao Presidente desta Câmara Municipal Lellis Cardoso Santana e dá outras Providências".

A ***VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA***, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,IV, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia o Srº. **Lellis Cardoso Santana,**com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de **RS 80,00 (oitenta Reais)**; visando realização de viagem no dia 16 do fluente mês, à São Luís de Montes Belos,para confecção de Certificado Digital e-CPF e e-CNPJ, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

MARIA DIVINA DE SANTANA AMORIM
= Vice-Presidente =da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:88B1D473

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 13/2023.

"Concede diária(s) a Servidora desta Câmara Municipal Divina Lúcia de Oliveira Ferreira e dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA,** Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,V, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Divina Lúcia de Oliveira Ferreira**, com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de RS 80,00 (oitenta Reais); visando realização de viagem no dia 16 do fluente mês até a cidade de São Luís de Montes Belos,para confecção de Certificado Digital e-CPF, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara
Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE8C35ED

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DESTA CASA DE LEIS MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 14/2023.

"Concede diária a Servidora desta Casa de Leis Maria Aparecida de Oliveira e dá outras Providências".".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,V, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Maria Aparecida de Oliveira**, com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de RS 80,00 (oitenta Reais); visando realização de viagem no dia 21 do fluente mês até a cidade de São Luis de Montes Belos,para confecção de Certificado Digital e-CPF, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:D34FDE65

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 15/2023.

"Concede gratificação especial a servidora Maria Aparecida de Oliveira e dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no inciso IX do art. 79 e art. 9ª da Lei Municipal nº 861 de 30 de Dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurilândia).

E CONSIDERANDO que a servidora efetiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, designada para exercer o cargo de Controladora Interna desta Câmara Municipal, tem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade, além de auxiliar as demais servidoras o que tem possibilitado o bom andamento dos trabalhos desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Maria Aparecida de Oliveira**, urna gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base, enquanto estiver absolvendo a função de servidora que se encontra em Licença Maternidade, serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9C46479

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 16/2023.

"Concede gratificação especial a servidora Helaine Pereira de Souza Matos e dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no inciso IX do art. 79 e art. 9ª da Lei Municipal nº 861 de 30 de

Dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurilândia).

E CONSIDERANDO que a servidora efetiva **HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS**, que tem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade além de auxiliar as demais servidoras desta casa para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Helaine Pereira de Souza Matos**, urna gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base do mês de Março de 2023, devido aos serviços extras e auxilio às demais servidoras desta Casa de Leis que possibilitou um bom andamento nos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 20 (vinte) dias do mês de marçode dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:79B9D09B

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO N° 001/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO
N° 001/2023

" TERMO DE RESCISÃO D0 CONTRATO N°001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA E EMPRESA THIAGO ALVES SOARES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.702.375/0001-79, POR SEU REPRESENTANTE Thiago Alves Soares dos Santos – OAB/GO nº 52.397, NA FORMA SEGUINTE":"

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e tres(2023) nesta cidade de Aurilândia, no Estado do Goiás, na sede da Câmara Municipal de Aurilândia, situada na Rua Capitão João Gomes Porto, s/n°, Centro –CEP: 76.120-000, de um lado a com sede na Rua Capitão João Gomes Porto, s/n°, Centro - Fone: (064) 3684-1695 - CEP: 76.120-000, em Aurilândia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.878.262/0001-41, devidamente representada por seu atual presidente, Lellis Cardoso Santana, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n° 1959224 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 517.128.651-53, residente na Rua Perciliano P. Duarte, n.° 91, Centro, Quadra 38, Lote 11, Aurílândia, Estado de Goiás, de ora em diante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a THIAGO ALVES SOARES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.702.375/0001-79, com sede na Avenida Goiás, nº 58, Qd. 17, Lt. 12, Centro, Aurilândia, Goiás, vem, por seu representante legal, Thiago Alves Soares dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás sob o nº 52.397, doravante denominado de CONTRATADO. Têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo de Dispensa nº ____/2023, resolvem rescindir o referido Contrato n° 001/2023 visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão da Carta Contrato N° 001/2023 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA - GOIÁS, celebrado em 06 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, na data de 20 de março de 2023, relativamente às obrigações e direitos assumidos no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro desta Cidade de Aurilândia/GO, não obstante outro domicílio que a contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes em 03 (três) vias de igual teor.

Aurilândia-GO, 22 de março de 2023.

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Contratante

THIAGO ALVES SOARES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA**
Contratada

CPF n°:

Testemunha 02:

CPF n°:

Obs: Original assinado

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:56EC25B7

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2023

"CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA DE AURILÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA E A EMPRESA JÉVERSON DE ALMEIDA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, POR SEU REPRESENTANTE, NA FORMA SEGUINTE"

Contrato de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica legislativa que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA**, com sede na Rua Capitão João Gomes Porto, s/n°, Centro - Fone: (064) 3684-1695 - CEP: 76.120-000, em Aurilândia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.878.262/0001-41, devidamente representada por seu atual presidente, Lellis Cardoso Santana, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n° 1959224 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 517.128.651-53, residente na Rua Perciliano P. Duarte, n.° 91, Centro, Quadra 38, Lote 11, Aurílândia, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 28.535.058/0001-59, com sede na Rua Felix Jose dos Santos nº 65, Goiânia-GO, CEP: 76.120-000, representado por seu representante legal, o Dr. Jéverson de Almeida e Silva, brasileiro, advogado, inscrito no CPF n.° 371171651-20 e RG n.° 25.824, expedido OAB/GO, vem, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato público de prestação de serviços de assessoria jurídica é firmado com inexigibilidade de processo de licitação nos termos precisos dos artigos 13, II, III e V c/c art. 25, caput e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e com fundamento na Portaria CMA nº 008, de 03 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

§1º. Fundamenta-se o presente, também, no que dispõe a Lei Federal nº 14.039/2020, mormente pela natureza técnica e singular dos serviços profissionais de advogado.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa ou profissional habilitado, afim de prestar os seguintes atribuições: prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria jurídica legislativa para o período de 21 de março à 31 de dezembro de 2023, em especial na elaboração de pareceres acerca dos projetos de lei em tramitação e aqueles que vierem a ser apresentados durante o período; analisar atos legislativos e propostas apresentadas em seus aspectos de constitucionalidade e legalidade; elaboração de Portarias, Instruções, Projetos de Leis e qualquer outro requerimento solicitado por servidores ou componentes do Poder Legislativo; exame preliminar e posterior, quanto a legalidade, de procedimentos de licitação, dispensa, contratos, acordos e convênios da Câmara; Prestar consultoria legislativa a servidores e edis; consultoria jurídica em regime de plantão, no âmbito do direito público, bem como visitas presenciais, sempre que solicitado.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no escritório do CONTRATADO, bem como na sede do CONTRATANTE.
Parágrafo único – Além das visitas periódicas que devem ser realizadas pelo profissional CONTRATADO à sede da Câmara Municipal de Aurilândia, é facultado ao CONTRATANTE solicitar quantas visitas forem necessárias e suficientes, para o fiel cumprimento das disposições contidas nesse instrumento contratual.
DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Cláusula Quinta - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços, objeto do presente contrato tais como viagens, material de expediente, estada, combustível, deslocamento de funcionário da empresa para treinamento dos servidores desta Casa de Leis para utilização do sistema correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Parágrafo primeiro - O pagamento de que trata a cláusula anterior, será realizado até o último dia útil do mês, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária na forma da lei.

DA DESPESA

Cláusula Sétima - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, resultando num total previsto de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), e correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº 01.031.0101.2101.339034.
DA RESCISÃO

Cláusula Oitava - O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Parágrafo primeiro - A recusa injustificada, por parte do CONTRATADO, em prestar os serviços ora contratados, importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade penal e civil quando for o caso. Parágrafo segundo – A critério da administração, poderá ser rescindido o presente instrumento contratual, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente Contrato terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Aurilândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Cláusula Décima-Primeira - Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima-Segunda - O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar desta Câmara e na forma do parágrafo único do art. 61 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Aurilândia-GO, 21 de março de 2023.

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Contratante

Testemunha 01:

JÉVERSON DE ALMEIDA E SILVA SOC. IND. DE ADVOCACIA
Contratada

CPF n°:
Testemunha 02:

CPF n°:

Obs: Original assinado

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:460F7495

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:019/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de abril de 2023, às 09:00 horas**, via sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **Registro de Preços para aquisição de materiais de EPI para atender diversas Secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 019/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 28 de março de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8AFB0D68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:019/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras, motivada pela real necessidade de aquisição de materiais de EPI. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de EPI**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 28 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B578FBBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:019/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **Eduardo Kanieski, Adenilza Pereira de Jesus e Joelma Kanieski** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 019/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 28 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:838302DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 001/2023

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto 003/2022, torna público, que realizará no **dia 12/04/2023 às 13:00 horas**, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br, Licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de 01 (um) trator agrícola, objeto da proposta 032673/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Os envelopes de Proposta e Documentação serão recebidos na Plataforma BLL, site www.bll.org.br. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 29 de março de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:09AE021B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023.

Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de saúde.
Contratado(a): WILKER CAIO DE SOUZA CAMPOS, CNPJ Nº 36.4887.846/0001-45
Modalidade de licitação: Pregão Nº 07/2023.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 49.822,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais) 01/02/2023 a 31/12/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto N°. 851/2023. 28 de março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:11D85ED3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N° 136/2023

Processo: 4680/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ Nº 23.131.656/0001-49
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA 002/022

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA RETOMADA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, BAIRRO NOVA FLORES, NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.246.539,07 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: (06/03/2023 a 06/03/2024)
Data de assinatura: 06/03/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto 814/2023. 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7316762F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12 de abril de 2023 às 09:00h, em sessão pública, na forma do Decreto n. 10.024/2019, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2023, menor preço por item, visando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E CARNE, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás-GO, 28 de março de 2023.

Publique-se.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto n. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:08A1664D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47**, telefone: **(62) 3448-1314**, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2023 às 09:00h, em sessão pública, na forma do Decreto n. 10.024/2019, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2023, menor preço por item, visando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONGÊNERES,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás-GO, 28 de março de 2023.

Publique-se.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto n. 851/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:496DAA2C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO
Processo: 164/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: CILIA MARIA DE PAIVA ME, CNPJ 36.856.920/0001-53
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 63/2023
Objeto: para aquisição de material de papelaria
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV.
Valor total: R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reis).
Recursos Orçamentários: Ficha: 594 Dotação: 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.30-101

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:0B984101

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 933/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de infraestrutura.
Contratado: PEDREIRA HVB LTDA CNPJ/MF Nº 09.642.280/0001-06
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 61/2023
Objeto: Fornecer asfalto frio ensacado
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 16.838,60 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e oito reais)
Recursos Orçamentários: Ficha 161 Dotação: 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39 – 100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023.27 de março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:B69C1261

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023.
Contratante: Município de Flores de Goiás.
Contratado(a): WILKER CAIO DE SOUZA CAMPOS, CNPJ Nº 36.4887.846/0001-45
Modalidade de licitação: Pregão Nº 07/2023.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 39.977,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais) 01/02/2023 a 31/12/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto N°. 851/2023. 28 de março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:A86260C9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023.

Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação.
Contratado(a): WILKER CAIO DE SOUZA CAMPOS, CNPJ Nº 36.4887.846/0001-45
Modalidade de licitação: Pregão Nº 07/2023.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 98.651,00 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais) 01/02/2023 a 31/12/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto N°. 851/2023. 28 de março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:A952B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023.

Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado(a): WILKER CAIO DE SOUZA CAMPOS, CNPJ Nº 36.4887.846/0001-45
Modalidade de licitação: Pregão Nº 07/2023.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte mil) 01/02/2023 a 31/12/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto N°. 851/2023. 28 de março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:166DEDEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Edital de Concorrência Pública nº 002/2023

O município de Jaraguá-Goiás, vem, por meio deste, comunicar do Termo de Retificação do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, publicado no sítio oficial, modificando o Edital de Concorrência: Seção II – Conceitos e Definições; Seção IV – Duração e Valor Estimado do Contrato; Subseção IV – Qualificação Técnica; Seção III – Proposta Comercial; Capítulo V – Condições para a Formalização do Contrato de Concessão. Anexo I – Minuta de Contrato: Seção II - Conceitos e Definições; Cláusula 4ª – Interpretação; Cláusula 6ª – Objeto e Valor; Cláusula 25ª – Direitos e Obrigações da Concessionária; Cláusula 32ª – Regulação, Fiscalização e Verificação; Cláusula 39ª – Encampação; Cláusula 40ª –Caducidade. Anexo II – Termo de Referência: Item 3 – Do Tipo da Concessão e da Licitação. Anexo V – Elementos para Elaboração da Proposta Comercial: Modelo A - Carta de Apresentação da Proposta Comercial. Por fim, Anexo X – Estudos de Viabilidade: Item 4 – Regime de Contratação Pública; Quadro 41 – Outros Investimentos; Quadro 42 – Despesas Operacionais; Quadro 72 –Tabela Resumo; Item 8.4 – Impostos; Item 8.5 – Relatório de Projeção de Custos e Despesas. Considerando as modificações, nos exatos termos do § 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, republica-se os documentos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, promovendo assim, maior publicidade, transparência e ampla concorrência para melhor formulação das propostas. A Sessão Pública será no dia 15/05/2023 às 9h, impreterivelmente, na Prefeitura de Jaraguá, End. Pç. Coronel Rodrigo Suzano, 1, Centro, Jaraguá/GO, nos termos e condições dos documentos disponibilizados no site oficial jaragua.go.gov.br/.

Jaraguá-Goiás, 28 de março de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Presidente e Pregoeira da CPL Jaraguá-Goiás

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:B81BDB97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 12.978.455/0001-65, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 06 de ABRIL de 2023, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mara Rosa - GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 1677/2023.

Mara Rosa, aos 28 de março de 2023. Publique-se**.**

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:84FF4976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023,com recebimento de envelopes a partir de 29 de março de 2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mara Rosa - GO. Processo Administrativo nº 12057/2022. O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 28 de março de 2023.

Publique-se.

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4F63754E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO DE ASS.SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 190/2023.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria, Elaboração de projetos e Políticas Públicas em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 190/23, a empresa **ACTIVA PRODUCOES LTDA,** CNPJ sob nº 49.743.650/0001-16, no valor total de R$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Matrinchã-GO, 24 de março de 2023.

ELISÂNGELA XAVIER DO NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:C96A4643

FUNDO MUN. DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para execução de obra de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal De Matrinchã-GO), por intermédio do Convênio Federal nº 921419/2021 – Proposta nº 051859/2021; Convênio Federal nº 922461/2021 – Proposta nº 053391/2021; Convênio Federal nº 922719/2021 – Proposta nº 053853/2021; Firmados entre Ministério da Saúde – FNS e Fundo Municipal De Saúde do Município De Matrinchã-Go.
Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicar e homologar o item do objeto licitado, a empresa: ***T M MARQUES CONSTRUTORA EIRELI,*** *CNPJ sob nº 42.176.433/0001-42, no valor total de* ***R$: 1.354.447,65 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).***

PUBLIQUE-SE

MATRINCHÃ-GO, 28 de março de 2023.

CAMILA FERNANDA SPÍNDOLA PINHEIRO LIMA ROSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:006300ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS (FMS),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **13 de abril de 2023, às 09:00h (nove) horas**, no **Auditório do Paço Municipal II- Ipê Shopping**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando a locação de Brinquedos Infláveis (Tobogã) e Cama Elástica para atender Eventos Promovidos pela Atenção Básica. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:163570B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023019187

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado,** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ZILMA FAGUNDES SEVERINO,** brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 07 de dezembro de 1974, portadora da CI/RG nº 4550525 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 989.328.021-49, no COREN-GO sob o nº 571246-TE, e no NIT sob o n° 16893986654, residente e domiciliada na Avenida Princesa Isabel, Q. 43 L. 09, Bairro Nossa Senhora Aparecida (Teles Teodoro), Mineiros - GO, fone (66) 9.9604-2942, visando à prestação de serviços na especialidade de técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 22/03/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 22 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D757AEBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 2023019187

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ZILMA FAGUNDES SEVERINO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 989.328.021-49.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 22 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4714573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018648

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **ANA G C FRANCO – LTDA,** pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIA LIMITADA), com sede na Rua RV Nove, S/N°, Quadra 14, Lote 01, APT 401, Bloco 08, Residencial Vilhena, CEP: 75.833-154, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.293.648/0001-67, por seu representante legal, a profissional **ANA GABRIELA CASTRO FRANCO***,* brasileira, solteira, odontóloga, nascida em 14 de setembro 1996, inscrita no CPF sob o nº 040.838.531-66, CI/RG sob o n° 6148206 SSP-GO, no CRO-GO sob o nº GO-CD-17316, residente e domiciliada Rua RV Nove, S/N°, Quadra 14, Lote 01, APT 401, Bloco 08, Residencial Vilhena, CEP:75833-154 - Mineiros – GO, Telefone 64-99907-1761, visando à prestação de serviços na especialidade de odontólogo, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 21/03/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:39582542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018390

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de odontólogo, **sob regime de carga horaria e plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Básica de Saúde (UBS)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração de Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **NARIELY VILELA DE OLIVEIRA***,* brasileira, odontóloga, nascida em 19 de agosto 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.820.961-85, CI/RG sob o n° 6514482 SSP/GO no CRO-GO sob o nº GO-CD-20695 e no PIS/PASEP sob o n° 210.62557.53-2, residente e domiciliada na Rua 07, Nº 81, Qd. 97 Lt. 08, Bairro Centro, Mineiros – GO, CEP: 75830-068, Telefone: (64) 9.9641-8399, visando à prestação de serviços na especialidade de odontóloga, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 20/03/2023 a 17/07/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5936F960

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018014

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, **Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VANESSA RODRIGUES MACHADO** brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 10 de junho de 1996, inscrita no CPF sob o nº 703.038.971-98, no CI/RG sob o nº 6247728 SSP/GO, no COREN/GO sob o n° 1844672-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 210.62496.65-7, residente e domiciliada na Rua Severino Clarimundo de Rezende, casa 02, Q. 33, L.22, S/N, Setor Cruvinel, CEP: 75830001, Mineiros - GO, fone (64) 9.9322-5821, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 17/03/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:346B8D14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023014382

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, o profissional **DEBONA SOUTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago, esq. Com Rua 08, S/N, Qd. 04, Lt. 01, Sala 01, Setor Martins, CEP 75.832-036, Mineiros/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.869/0001-85, representada pelo profissional, **BRUNO DEBONA SOUTO**, brasileiro, médico, nascido em 30 de janeiro de 1987, inscrito no CRM-GO sob o nº 23001, portadora do CPF sob o n.º 022.702.101-07, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Paniago, esq. Com Rua 08, S/N, Qd. 04, Lt. 01, Sala 01, Setor Martins, CEP 75.832-036, Mineiros – GO, Fone (64) 9.9981-4301, visando à prestação de serviços na especialidade de médico nefrologista, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/03/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4B3814EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. DO PROCESSO: ***2023018528***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF

com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: BRENDOW LIOTERIO DE MOURA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrita no CPF sob o nº 055.668.851-10.
OBJETO: Alteração de cláusulas
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2021010175*** *e aditivo nº 2021025248, 2021057301* e 2022062526.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:170DFA73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2023014382

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: DEBONA SOUTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.869/0001-85.
Objeto: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, em Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83F60DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLÓGICO - 2023018390

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: NARIELY VILELA DE OLIVEIRA*,* brasileira, odontóloga, inscrito no CPF sob o nº 041.820.961-85.
OBJETO: prestação de serviços de **odontólogo**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada em Mineiros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 20 de março de 2023 a 17 de julho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9403E43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ODONTÓLOGICO - 2023018648

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: ANA G C FRANCO – LTDA, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIA LIMITADA), com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.293.648/0001-67.
Objeto: prestação de serviços de **odontólogo**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO, localizada em Mineiros.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 21 de março de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78828003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 20236018014

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CONTRATADO: VANESSA RODRIGUES MACHADO brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 703.038.971-98.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), localizada em Mineiros.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 17 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7810A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 2022020405-5

PROCESSO N°: 2023015299
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DBE1B081

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023003610

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação para *Contratação de Prestação de Serviço em Consultoria de Estudo de ALM (Asset Liability Management) para esta Instituto Previdenciário para o exercício de 2013*, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa Selfinvest Consultoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.913/0001-70, no valor global R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme processo administrativo nº 2023003610.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2023 – 27/03/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2AC368C4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 2023017361

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 27 de março de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTÃO SUS

ANEXO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
46	242	LILIANE FERREIRA DE BRITO	**5**	11/05/1981	CAD. RESERVA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46CBD503

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023020378 DE 27/03/2023

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ESTELA APARECIDA REZENDE COLETO E SEU ESPOSO EDUARDO**		
CNPJ/CPF:	311.678.291-15	Insc. CCI:	**3767**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2240**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A **RUA 02, QD.11, LT.12, SETOR MUNDINHO, CCI: 3767,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:525BB66E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021, e em especial na Portaria nº021/A/2022 **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo até o dia **31/03/2023**, pelos e-mails: cpl@novaamerica.go.gov.br e orcamentos@novaamerica.go.gov.br e/ou protocolado junto a Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Administração Pública Municipal, sito a Avenida JK, nº 329, centro, Nova América – GO, propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS.**

Publique-se.

Nova América – GO, 28 de março de 2023.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:2F926C41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, com base na Lei nº 1.1191 de 14 de junho de 2019 e sua alteração no inciso V do Art. 2º pela na Lei nº 1.196/2019, de 23 de julho de 2019:
DECRETA:
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de planejar, organizar e controlar as atividades pertinentes a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, de profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a seguinte composição: Senhora **VALÉRIA DA CONCEIÇÃO LEITE DA CRUZ**, o Senhor **CASSIO BORGES SANTOS** e a Senhora **LYGIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das atribuições das funções que ocupam.
Art. 2º - A comissão de que se trata o art. 1º tem como atribuição.
I – executar, orientar, avaliar analise curricular e acompanhar a organização e a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II - promover a divulgação de eventos do processo seletivo, em todas suas fases;
III – analisar e propor a aprovação do edital, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronograma e correlatos;
IV – informar processos e expedientes relacionados ao processo seletivo, submetendo-os a apreciação superior;
V – desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fornecerá em caráter prioritário a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 28 de março de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:AAFBF7D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.842.085/0001-01, **MODALIDADE**: Tomada de Preço nº 012/2021, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99 **objeto:** Prorrogação de prazo. **DATA: 23/03/2023 VIGENCIA 29/03/2023 A 29/03/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:21341ABB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001 2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO
CHAMADA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.004.771/0001-88, torna público aos interessados pelo disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29/03/2023 a 17/04/2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76.460-000 - Trombas – GO. A sessão de abertura será dia 18/04/2023 às 14h:00min. O edital está disponível no https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, Fone: (62) 3374-3000, E-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com e placar da Prefeitura.

Trombas/GO, 27 de março de 2023.

ALZIRA ROMEIRO DE CARVALHO TOLEDO.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:AE1A2D5E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-012-2023 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2022 SRP
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES **CAMEL COMERCIO ANAPOLINA MAQ PARA ESCRITORIO, Inscrita sob nº CNPJ – 00.905.620/0001-70, Com valor Global De R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais.)**, **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-ERELI-ME, Inscrita sob nº CNPJ – 17.344.993/0001-11, Com valor Global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais.)**, **IMUNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrito sob CNPJ – 05.972.655/0001-45, COM VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,95 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos),** Para Fornecimento Moveis e mobília para escritório, para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital.
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 28 de março de 2023.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:C1C15DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **SATÉLITE PROMOÇÕES E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 05.927.075/0001-36,** com proposta no valor global de R$ **597.750,00** (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais) para **CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS E ORGANIZAÇÃO, PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL, CAMPO E FUTSAL**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Esporte, Lazer e Turismo.**

Abadiânia, 28 de março de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:7332585F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAAE ABADIANIA-GOIAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENSIAL -SRP

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTO VISANDO, PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RESERVATORIOS METALICOS COLUNA SECA, SENDO 03 COM CAPACIDADE PARA ARMANEZAMENTO DE 30.000 M3, E 03 COM CAPACIDADE DE 50.000 M3, PARA SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIÁS.
OS INTERRESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E SOLICITAR DUVIDAS ATRAVES DO IMAIL. saaeabadianiacompras@hotmail.com, PELO FONE 62-3343-1323 ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

ABADIANIA., 27 DE MARÇO DE 2023

THIAGO RODRIGUES ALVARENGA
Compras

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:52FBFE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 04.724.729/0001-61,** com proposta no valor global de **R$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais)** para **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO** , atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde (SMS).**

Abadiânia, 28 de março de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:F168DCFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 01 (UM) LASER TERAPÊUTICO, PARA SER USADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMIBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 29 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:512C9F83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA, PARA SER USADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE ATENTE ESTA ESPECIALIDADE E SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 29 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:54E15AB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A DAR PUBLICIDADE AOS JOGOS E AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO EM SÍTIO ELETRÔNICO (SITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 29 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:F296EF66

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º -221/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MERIDIAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO PRESENTE CONTRATO, CONFORMEJUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA ARQUITETA E URBANISTA LUCINEIDE GOMES DE SOUZA BEM COMO A EXTENSÃO DE VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS PELO PERÍODO DE 30 DIAS COMPREENDENDO O PERÍODO DE 26/03/2.023 A 25/04/2.023
VALOR GLOBAL: R$66.617,70(SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2.022-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2.023

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:BEA09C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-*GO*
CONTRATADA: VANESSA GOMES DOS SANTOS PRADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2.023

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:CB111A65

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO CREDENCIAMENTO N.º 038/2023

Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: Prestação de serviços de Fisioterapeuta junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família), no Município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 33.000,00. **Vigência:** 23/03/2023 a 23/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2.242.3.1.90.34 - Fonte 107. **Contratante**: O

Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **BIANCA RODRIGUES DE JESUS. Data**: 23/03/2023. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D006B3C4

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 28 de Março de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:ACE1BC8A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 006/2023. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, torna público o **CANCELAMENTO** do certame que seria realizado na data de **20/04/2023**, às **09h**, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MELHOR TÉCNICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER PRESTADO POR INTERMÉDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes, 28/03/2023. Publique-se. José dos Reis da Silva – Gestor Municipal**.**

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C1325CE2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **Aquisição de Mascara Respirador Facial Fullface com Filtro**, Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15:00hs** do dia **de 03 abril de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 28/03/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:3615CED7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – 2ª CHAMADA - SRP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – 2ª CHAMADA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **30 de março de 2023** até o dia **10 de abril de 2023**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs**,** objetivando **credenciamento referente a 2ª chamada de prestador de serviço (pessoa jurídica) na área da saúde como: Médico Clinico Geral destinados as Unidades Básicas de Saúde (PSF),** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 07/2016 alterada pela Instrução Normativa 01/17 ambas do TCM-GO e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683,

Jandaia - GO, 28/03/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
- Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:43EC9F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.
CREDENCIANTE: FMS.
CREDENCIADA: GUILHERME MATEUS RODRIGUES, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 701.975.141-54, RESIDENTE NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, GO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: **ENFERMEIRO - NVE, QUE SERÃO PRESTADOS PELO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ENDÊMICAS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM HANSENÍASE, HEPATITES VIRAIS, TUBERCULOSE, HIV E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.**
ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2023.
VIGÊNCIA: VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **09 (NOVE)** MESES CONTADOS A PARTIR DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR: R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)
JANDAIA- GO, 28 DE MARÇO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EADE2CAC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Mundo Novo, 28 de março de 2023.

À Empresa
ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
A/C. EDMAR SOUZA MOURA
Avenida Rio Verde nº 170, Qd. 193, Lt. 10 – Setor Pedro Ludovico
GOIÂNIA – GO.

REF.: CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020/ADM.

Por este expediente e na melhor forma de direito, visando resguardar direitos e obrigações, com força de **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020/ADM, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, Estado de Goiás e a empresa **ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, tendo como objeto a prestação dos serviços de consultoria e assessoria para seleção de pessoal para preenchimento de cargos efetivos do Município de Mundo Novo, conforme proposta, parte integrante do contrato**,** vem notificar essa empresa, enquanto contratada e responsável pela prestação dos serviços do Concurso Público – Edital nº 001/2020, que:

De início, informo ao representante legal da empresa contratada, que o Concurso Público estava suspenso por uma Medida Cautelar expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através do Acórdão nº 04469/2022-Tribunal Pleno, datado de 30/06/2022, nos seguintes termos:

***"CONCEDER** medida cautelar em caráter de urgência, inaudita altera pars, em vista do preenchimento dos requisitos legais, para suspender a integralidade do concurso público, **abstendo-se a Sra. MARLENE LOURENÇO, Prefeita de Novo Mundo, de homologar o presente certame**, até que se constate o perecimento da probabilidade do direito e do perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo atinente à legalidade dos vencimentos ofertados no presente certame."*

A bem da verdade é que a tramitação do Concurso Público, que está sob o comando dessa Banca, já vem se arrastando por vários e vários meses, tendo o TCM/GO, proferido várias cautelares suspendendo a execução do Concurso Público, sendo que em algumas etapas os erros se deram na aplicação das provas, em especial quanto a aplicação das provas práticas, fato que inclusive, ensejou a concessão de nova Medida Cautelar colocando em dúvida a lisura do Concurso Público, surgindo em todos os cantos do Município burburinhos de irregularidades no Certame Seletivo.

Todavia, depois de idas e vindas, tendo sido atendidas todas as solicitações do TCM/GO, no dia 15 de março de 2023, o TCM/GO, através do Acórdão nº 01533/2023 – Tribunal Pleno, revogou a Medida Cautelar referendada pelo Acórdão nº 04469/2022, considerando a veracidade das alegações e dos atos praticados pela Prefeita Municipal e pela Presidente da Comissão do Concurso Público, em vista do perecimento dos motivos que deu causa a concessão da Medida Cautelar.

Veja que na mesma Medida Cautelar constou as seguintes obrigações:

(...)

***2. NOTIFICAR** as responsáveis, **MARLENE LOURENÇO**, Prefeita, inscrita no CPF nº 133.969.941-91 e **VIVIANE RESENDE DE PAULO**, Chefe de Recursos Humanos, CPF Nº 875.528.411-68 para: 2.1. Apresentar, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de aplicação de MULTA prevista no art. 47-A, X ou XIII, da LOTCMGO: **cópia do termo de homologação e a lista constando os nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo cadastro de reserva**, publicados em meio oficial da Administração e em outros meios utilizados para ampliar a publicidade, **via sistema Colare – layout Pessoal homologação**; (grifei)*

***2.2.** E ainda, sejam as responsáveis **MARLENE LOURENÇO**, Prefeita; **DIVINA SILMA ALVES FERREIRA**, Presidente da Comissão de Concurso, CPF nº 924.092.291-15 e **VIVIANE RESENDE DE PAULO**, Chefe de Recursos Humanos, CITADAS a, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem suas alegações de defesa, especialmente quanto às eventuais **MULTAS** que poderão lhe serem aplicadas, **podendo inclusive invocar delegação de competência em sua defesa** (informando nesse caso quem é/era o responsável pelo ato, com prova documental do alegado).*

***3.** Posteriormente, na ausência de vícios de legalidade, sejam os autos sobrestados até 31/04/2023, prazo estimado para publicação e envio eletrônico, via Colare Pessoal, da homologação do concurso.*

Não se pode olvidar que Vossa Senhoria, na condição de representante da empresa contratada, já detinha conhecimento de todos os questionamentos advindos do TCM/GO, do Ministério Público e das Ações Judiciais que tramitam perante a Comarca de Nova Crixás, razão pela qual, não lhe assiste motivos para não disponibilizar o RESULTADO FINAL do Concurso Público, para que logo após, decorridos os prazos recursais, possa permitir que o Poder Executivo HOMOLOGUE o resultado final do Concurso Público, e, de consequência possa atender os prazos determinados pelo TCM/GO.

Advirto que as atitudes e condutas praticadas pela empresa vem gerando transtornos de toda ordem, tendo em vista que necessitamos urgentemente de homologar o resultado final e consequentemente convocar em regime de urgência os candidatos aprovados, pois estamos com *déficit* de pessoal para prestação dos serviços públicos essenciais em todos os setores da Administração Municipal.

Inobstante Vossa Senhoria já tenha tomado conhecimento da decisão do TCM/GO e diante de várias tratativas no sentido de que vossa empresa disponibilize o Edital do Resultado Final, até o presente momento a empresa não honrou com a obrigação de entregar esse resultado, o que vem causando sérios transtornos ao Poder Executivo, em que pese as várias reclamações e cobranças quanto ao cumprimento do contrato e dos prazos estabelecidos pelo TCM/GO.

Portanto, a demora no cumprimento do objeto contratado, por parte dessa empresa, está a comprometer a prestação dos serviços por parte do Poder Executivo, em flagrante prejuízo já causado, tendo em vista que o banco de dados de todas as fases do Concurso Público encontra-se em poder da empresa, descumprindo assim, as obrigações determinada na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020/ADM, razão pela qual, oportuno frisar e imprescindível advertir que:

Nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020/ADM, essa empresa está sujeita a penalidade de advertência, multa indenizatória, suspensão de participação em licitação, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** na condição de representante legal da empresa **ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 11.232.201/0001-30, com sede na Avenida Rio Verde nº 170, Qd. 193, Lt. 10 – Setor Pedro Ludovico -GOIÂNIA – GO, ante os comandos contratuais retro mencionadas e a situação fática ora exposta, **para que no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento desta**, disponibilize no site da empresa o RESULTADO

FINAL do CONCURSO PÚBLICO, respeitando-se, doravante, a proposta apresentada e prazo de entrega, oportunizando-lhe a defesa que entender cabível, sob pena de ficar caracterizado o inadimplemento contratual, com a consequente aplicação das pertinentes sanções contratuais e penalidades legais, com a inevitável rescisão contratual e a aplicação de todas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

Caso discorde do que aqui foi exposto, e seguindo a regra contida no artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei de Licitações e Contratos, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa do inadimplemento, sendo que eventual interposição de recursos, nos termos do §4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, situada na Av. dos Tamboris, s/nº, Setor São Lourenço – Mundo Novo/GO, facultando-lhe o protocolo através do e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br.

Caso não apresente nenhuma justificativa quanto ao descumprimento do Contrato, restará caracterizado o inadimplemento contratual com aplicação das pertinentes sanções contratuais e penalidades legais, com a inevitável rescisão contratual e aplicação da multa cabível, conforme já salientado alhures, inclusive os fatos serão levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Goiás (Comarca de Nova Crixás); Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de ser acionado judicialmente para entrega do resultado final (Obrigação de Fazer), bem como pelos danos causados ao Poder Executivo, e em especial quanto aos transtornos causados quanto ao andamento do Concurso Público.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:1EE69965

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 209.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 720/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 209/2023**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos Ônibus Iveco placa PQX-9269 e Micro-ônibus placa RCL-4193 lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 7.935,00 (Sete mil novecentos e trinta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B9794ABC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 210.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 719/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 210/2023**, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo Ônibus VW placa PQX-9279 lotado no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1A7C1C0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 211.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 731/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 211/2023**, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo Micro-ônibus volare, placa PQJ-3738, lotado no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 7.794,00 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A352928E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 212.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 721/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 212/2023**, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo Micro-ônibus, placa PQC-9235, lotado no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 2.413,00 (dois mil quatrocentos e treze reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FB2CA14B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 213.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 722/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 213/2023**, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo Micro-ônibus VW, lotado no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 7.958,00 (sete mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:271DC9F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 208.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 718/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 208/2023**, objetivando a contratação de serviços de manutenção em equipamentos de rádio amador e manutenção da câmera da garagem municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

KLEITOR GARCIA DOS SANTOS 99793628120, inscrita no **CNPJ nº 18.629.135/0001-86,** pelo valor total de **R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2384559A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 262/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 199/2023**, objetivando a aquisição de refeições prontas (marmitex) destinadas aos funcionários do Fundo Municipal de Agricultura que prestam serviços nos finais de semana.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

48.564.661 RAFAEL ALVES DE CASTRO, inscrita no **CNPJ nº 48.564.661/0001-76**, pelo valor total de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:11887BBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 189

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 544/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 189/2023**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço (limpeza e lubrificação das guias dos vidros dos veículos e limpeza das lentes, faróis e lanternas traseiras) para manutenção nos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência.

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RAYGMA THANIA CASSIMIRO NOGUEIRA SILVA 04061587110, inscrita no CNPJ nº 42.832.833/0001-69, pelo valor total de **R$ 2.154,00 (Dois mil cento e cinquenta e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 17 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8199A17C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 254/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 190/2023**, objetivando a contratação de serviços de confecção de conjuntos de uniformes escolares para a Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo e creche municipal Argentina Maria dos Santos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.083.569/0001-70**, pelo valor total de **R$ 36.234,00 (Trinta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:24D1A60F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 193.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 543/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 193/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência);

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ALESSANDRA ALVES CARVALHO GOUVEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.175.421/0001-89, pelo valor total de **R$ 9.188,50 (nove mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A069C515

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 194.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 682/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 194/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de pneus para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência);

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.159.649/0001-92, pelo valor total de **R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E589534A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47

DECRETO Nº 47, de 22 de março de 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**.**

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 13 a 15 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Palestina de Goiás/GO até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Palestina de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições destes;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Palestina de Goiás/GO, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Palestina de Goiás/GO, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Das Definições
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contatado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global ou empreitada integral;
III – Outliers: são valores que se diferenciam drasticamente de todos os outros, são valores fora da curva normal. Em outras palavras, um outlier é um valor que foge da normalidade e que provavelmente causará anomalias nos resultados obtidos por meio de sistemas de análise.
Seção II
Formalização
Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do agente responsável pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso VI do art. 5º.
Seção III
Critérios
Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcar e modelos, quando for o caso, observadas o potencial economia de escala e as peculiaridade do local de execução do objeto.
Seção IV
Parâmetros
Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratações diretas para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários menores ou iguais á mediana do item correspondentes os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de preços em saúde, nesse último caso para medicamentos;
II – contratações similares feitas por cidades circunvizinhas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior á data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
III – contratações similares feitas pelo Estado de Goiás, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
IV – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, contendo a data e a hora de acesso;
V – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação forma de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se a Administração Municipal tiver acesso, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Em qualquer situação, a estimativa de preços deverá conter, no mínimo, 01 (uma) cotação em potenciais fornecedores local ou regional, exceto quando devidamente justificado.
§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:
Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, bem como nome completo e identificação do responsável;
Endereços físico e eletrônico e telefone e contato, e
Data de emissão.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput.
§ 4º no procedimento de estimativa de preços, descrito no art.5º, deverá conter o nome completo, matrícula e assinatura do servidor responsável pela realização da pesquisa de preços.
Seção V
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inconsistentes e os excessivamente baixos ou elevados.
§ 1º poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo Ordenador de Despesas.
§ 2º os valores obtidos, considerados excessivamente extremos – outliers – poderão ser excluídos na obtenção do preço médio de mercado. Para desconsideração desses valores inconsistentes, excessivamente elevados ou muito abaixo em relação ao mercado, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá se obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 4º os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º excepcionalmente, quando a natureza do objeto possuir características de preços tabelados ou com pouca variação de mercado, como no caso de combustíveis, será admitida a obtenção de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovado pelo Ordenador de Despesas.
Seção VI
Regras Específicas Contratação Diretas

Art. 8º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14,133/21, a estimativa de preços de que trata o caput do art. 5º poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 2º o procedimento do § 1º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 9º. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados ou, ainda, contratos firmados, no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da contração pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 1º no caso de variação de preços propostos pela futura contratada, em comparação com aqueles anteriormente por ela praticados, deverá a futura contratada justificar os motivos da variação de preços, situações que serão avaliadas pela Administração Municipal.
§ 2º excepcionalmente, caso a futura contada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º no caso de contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a comprovação da notória especialização poderá se dar por meio de comprovação de desempenho anterior, de estudos, experiências , publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, atestado de capacidade técnica, contratos anteriores firmados com a administração pública ou privada ou outros meios que comprovem a notória especialização da empresa ou do profissional.
§ 4º Ficam vedadas a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, e, ainda, a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES E DAS EQUIPES DE APOIO
Seção I
Dos Agentes de Contratação

Art. 11. Os agentes de contratação serão designados pelo Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.
§ 1º Havendo entendimento do governo federal ou pacificação jurisprudencial judicial ou dos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO ou do Tribunal de Contas da União, quanto à possibilidade de indicar o agente de contratação dentre os servidores comissionados, ficará autorizada a designação de servidores efetivos ou comissionados como agente de contratação, devidamente justificado.
§ 2º Nas contratações regidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as atividades descritas no caput deste artigo poderão ser exercidas por dois tipos de agentes de contratação, 01 (um) agente de contratação para a fase interna e por 01 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.
§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação em cada fase da licitação e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.
§ 4º O agente de contratação da fase interna, quando houver, será responsável pela fase preparatória do certame.
§ 5º O agente de contratação da fase externa, quando houver, será responsável pelas fases de:
I - divulgação do edital, no caso de licitação;
II - apresentação de propostas e lances;
III - julgamento;
IV - habilitação;
V - recurso.
§ 6º Não havendo a designação de 02 (dois) tipos de agentes de contratação, a fase interna e externa será exercida por um único agente de contratação.
§ 7º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:
I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;
II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:
a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou;
b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 8º Na hipótese de vários servidores terem sido designados como agentes de contratação, a escolha para conduzir determinado procedimento licitatório dar-se-á mediante rodízio entre eles, ressalvados os casos de designação em razão da especialidade ou da complexidade da contratação.
Art. 12. Nas contratações diretas, por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, as atividades descritas no caput do artigo 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, o qual deverá cumprir as exigências previstas no artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no Capítulo I deste regulamento.
Art.13. Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com

os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 14° deste.

Art. 14. A Assessoria Jurídica e o Departamento de Controle Interno do Município poderão elaborar Orientação Normativa Conjunta, na qual constarão as orientações adicionais, contendo lista de verificação (check-list), para a formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 13 deste decreto.

Art. 15. Os processos de compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Assessoria Jurídica do Município, com base no § 5º do art. 53 da lei acima citada.

Art. 16. A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao que segue:

I - as contratações diretas estabelecidas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 ficarão dispensadas da elaboração do estudo técnico preliminar e deverão ser acompanhadas de Termo de Referência.

Art. 17. Os órgãos só poderão iniciar a instrução dos processos licitatórios utilizando modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, depois da integração ao Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), de que trata o art. 94 da lei mencionada.

§ 1° Até que a integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se concretize, para o processamento das compras diretas a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art. 94 serão realizadas no Portal de Transparência do Município de Palestina de Goiás- GO e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

§ 2° Uma vez integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 13º deste decreto também serão divulgados nesse portal.

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido em com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 18. Na instrução de processos para contratação de obras ou serviços de engenharia de valores inferiores ao inciso I do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – quando se tratar de recursos próprios ou provenientes do Governo Estadual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a tabela de preços disponibilizada pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, ou outra que a venha substituir;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos da Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público federal e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

Subseção I

Do Agente de Contratação da Fase Interna

Art. 19. Além das atribuições previstas no caput do artigo 3º deste Decreto, compete ao agente de contratação da fase interna, especialmente:

I – propor a indicação dos membros da equipe de planejamento das contrações públicas, conforme o caso;

II - informar à autoridade a que se refere o caput do artigo 3º deste Decreto a classificação, com o auxílio da equipe de planejamento, do bem ou do serviço como de natureza especial, para que seja avaliada a possibilidade e/ou a necessidade de substituição do agente de contratação por comissão de contratação, na forma do artigo 7º deste normativo;

III - propor, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado, a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

IV - acompanhar o trâmite e certificar o cumprimento das etapas interna da licitação, especialmente a elaboração do estudo técnico preliminar, do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico e da pesquisa de preços;

V - assegurar que o edital de licitação e seus anexos sejam elaborados a partir das minutas aprovadas Procuradoria-Geral do Município ou por ela padronizada, quando houver, observando, em qualquer caso, as especificidades trazidas nos instrumentos do planejamento, principalmente no termo de referência e no estudo técnico preliminar;

VI - certificar o encerramento da fase interna e encaminhar o processo de designação do agente de contratação da fase externa e posterior publicação do edital;

VII – orientar a elaboração do Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, conforme o caso.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação da fase interna deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual da contratação.

Subseção II

Do Agente de Contratação da Fase Externa

Art. 20. Além das atribuições previstas no caput do artigo 19 deste Decreto, compete ao agente de contratação da fase externa, especialmente, conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos artigos 12, 59 e 64 da Lei de Licitação e Contratos;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa ou no caso de havendo apenas um agente de contratação, será denominado pregoeiro.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 21. Nos casos em que a equipe de planejamento classificar o bem ou o serviço como de natureza especial, a autoridade a que se refere o caput do artigo 19 deste Decreto poderá substituir o agente de contratação da fase interna, designado no instrumento de oficialização de pedido, por comissão de contratação da fase interna.

§ 1º A comissão de contratação deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou por empregados públicos dos quadros permanentes dos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, observados os demais requisitos do artigo 7º da Lei de Licitações e Contratos.

§ 2º A substituição do agente de contratação da fase interna por comissão de contratação não vincula a substituição do agente de contratação da fase externa, quando houver, pela respectiva comissão de contratação.

§ 3º A comissão de contratação que substituir o agente de contratação da fase interna, quando houver, poderá rever os atos praticados no processo licitatório até o momento da sua designação.

Art. 22. As comissões de contratação da fase interna e da fase externa a que se refere o artigo 7º deste normativo exercerão as mesmas competências dos agentes de contratação descritas nos artigos 5º e 6º deste Decreto, observadas as seguintes regras:

I - as comissões serão formadas por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, com as seguintes características:

a) sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Direta ou Indireta;

b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II - as comissões serão presididas, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria simples;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 23. Na hipótese de a equipe de planejamento concluir, na fase preparatória a que se refere o § 2º do artigo 19 deste Decreto, pela presença dos elementos autorizadores da modalidade diálogo competitivo, o agente de contratação da fase interna deverá solicitar à autoridade competente a designação de comissão de contratação, composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 1º À comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo aplica-se o disposto nos incisos III e IV do artigo 19º deste Decreto.

§ 2º Em licitação na modalidade diálogo competitivo, as atividades da comissão de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Seção III

Das Equipes de Apoio

Art. 24. O agente ou a comissão de contratação poderá solicitar à autoridade competente a indicação de agentes para compor a equipe de apoio que auxiliará nas fases do processo licitatório.

§ 1º A equipe de apoio poderá ser formada por agentes públicos efetivos ou comissionados que tenham exercido a função de gestor ou de fiscal de contratos anteriores, similares ou correlatos, que:

I - possuam competência para a realização de pesquisa de preços ou para a elaboração de edital; ou

II - detenham quaisquer outros conhecimentos que o agente ou a comissão de contratação julguem necessários.

§ 2º A equipe de apoio poderá propor ao agente ou à comissão de contratação, justificadamente, a solicitação de manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

§ 3º Poderão ser designadas diferentes equipes de apoio para as fases interna e externa do processo licitatório.

Art. 25. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação pertinente a matéria.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal poderá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 26. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 28.

Art. 28. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 30. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 31. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 32. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 36. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 37. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina de Goiás/GO, 22 de março de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2BEE7008

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48

DECRETO Nº 48, de 28 de março de 2023.

"Dispõe sobre a declaração de intransitabilidade na GO-471, no município de Palestina de Goiás".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a impossibilidade de trânsito pela ponte sobre o Rio Bonito que liga os municípios de Palestina de Goiás e Arenópolis;
CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela segurança e bem-estar de seus cidadãos, com ação inclusive preventiva, a fim de assegurar a plena observância da defesa do interesse público da população Palestinense;
CONSIDERANDO que a referida GO é utilizada por vários munícipes e encontra-se intransitável;
CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado de Goiás a construção de uma nova ponte, tendo em vista se tratar de uma rodovia estadual.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a intransitabilidade de veículos na GO-471, no município de Palestina de Goiás, em decorrência da impossibilidade de trânsito pela ponte sobre o Rio Bonito.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurante até que seja construída uma nova ponte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 28 dias do mês de março do ano de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:13095F9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CARGOS DE GCM/GCMF (3ª ETAPA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CARGOS DE GCM/GCMF (3ª ETAPA). O **INEP BRASIL**, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2022, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ETAPA 3)** para os **CARGOS DE GCM/GCMF** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO. **Art 1º -** Ficam **CONVOCADOS(AS)** todos(as) os(as) candidatos(as) considerados(as) **APTOS(AS)** na **2ª ETAPA** que estão dentro do limite estabelecido no **subitem 24.7.2**, **Quadro 3**, O edital de convocação completo pode ser encontrado na integra no Diário Oficial dos Municípios, FGM- Federação Goiana dos Municípios e no endereço eletrônico https://inepbrasil.selecao.net.br/ .

Palestina de Goiás-Go, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:721F1CDE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N. 22, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 22, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de n. 599, de 30.03.2021.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26 da Resolução de n. 38, de 16.07.2009, do FNDE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o quadriênio de 2023/2026, da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: RYTA KÁSSIA RODRIGUES SILVA (CPF/MF n. 701.571.781-61);
Suplente: ARIANE REZENDE MELO (CPF/MF n. 007.255.701-05).

• Representantes de docentes (professores), discentes (alunos) e outros trabalhadores da Educação:

Titular: MARLENE CAMPOS DE CASTRO (CPF/MF n. 844.328.611-34);
Suplente: TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO (CPF/MF n. 844.487.921-53).

Titular: CLAUDETEH DA SILVA GOMES (CPF/MF n. 035.980.841-70);
Suplente: RAITA RODRIGUES DE JESUS (CPF/MF n. 705.044.791-99).

• Representantes dos pais de alunos:

Titular: LETÍCIA GUIMARÃES SILVA (CPF/MF n. 075.956.261-02);
Suplente: GRACIANE FRITSCH LEWE (CPF/MF n. 032.509.491-83)

Titular: JANAÍNA ALVES MARTINS (CPF/MF n. 890.882.04-87);
Suplente: KALIANA DA SILVA PEREIRA (CPF/MF n. 705.362.081-66).

• Representantes Eleitos pela Sociedade Civil Organizada:

• Titular: VANUZA JACINTA SOUZA SILVA (CPF/MF n. 024.715.711-23);
• Suplente: MAXWELL DE FREITAS MARQUES (CPF/MF n. 556.275.871-72).

• Titular: MAGNA LÚCIA FIALHO DA SILVA (CPF/MF n. 827.821.211-20);
• Suplente: ROSILEIDE JOSINA CARRIJO RODRIGUES (CPF/MF n. 902.599.201-34).

§1º. O Conselho terá a presidência da Sra. MAGNA LÚCIA FIALHO DA SILVA (CPF/MF n. 827.821.211-20) e a vice-presidência da Sra. ARIANE REZENDE MELO (CPF/MF n. 007.255.701-05), eleitos por seus pares.

§2º. O exercício do mandato de conselheiro, e seu respectivo suplente, não será remunerado, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:3009A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 133/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 133/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de profissionais públicos, capacitação será realizada dias 29/30/31 de março de 2.023, no interesse do FMAS.".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO contratação de capacitação e treinamento, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante aos atos administrativos do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de profissionais públicos, em relação aos atos administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor estimado de R$ 1.843,00 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 133/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso II, Art. 13, Inciso VI, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.855.539/0001-16, estabelecida na Av. Rua 72, n. 325, Qd. C14, Lt. 10/13, sala 1508, Edif. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-480, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Transporte Municipal: **08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **256**, Sub Elemento: **05, Fonte de Recurso: 100/00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada

pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C21F0302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 095/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 095/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços gráfico, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa prestação de serviços gráfico, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 095/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 287.097.274/0001-60 estabelecida na Rua 88, S/N., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **256**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **Recursos Ordinarios**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8796681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO AO CONTRATO . 079/2022

Contrato n. 079/2022
Processo administrativo n. 229/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, estabelecido à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de

Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 999.787.331-91, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4381643/SSPGO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO;

CONTRATADA: Empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum:------ ---R$ 5,89
Diesel S-500 comum: ----R$ 5,89
Diesel S-10: ----------R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EB7C127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 102/2023

Processo n. 102/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de Material para Processamento de Dados, destinados a Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Material para Processamento de Dados, destinados a Secretaria Municipal de Educação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Material para Processamento de Dados - cilindro para copiadora DCPL 3551, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 102/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (MULTI COPIAS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na AV: Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-086, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - **35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:890ED057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2022

Contrato n. 077/2022
Processo administrativo n. 698/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: Empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo.

OBJETO – – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum: --------R$ 5,89
Diesel S-500 comum: ---R$ 5,89
Diesel S-10: ----------R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:3D50F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 647/2023

Processo n. 647/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, para o Estádio Municipal Olimpo José Pereira, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, para o Estádio Municipal Olimpo José Pereira, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, para o Estádio Municipal Olimpo José Pereira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.867,48 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 647/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a locação de banheiros químicos da empresa **CLIBAS CARVALHO FERREIRA JUNIOR (SERRALHERIA CARVALHO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.622.830/0001-44, estabelecida na Avenida Jose Umbelino Pio, s/n, Qd. 08, Lt. 17, Loteamento São Pedro, Mineiros/GO, CEP: 75.831-316, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **91**, Sub Elemento: **24**, Fonte de recurso: **100**, Destinação: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:9201B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2022

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição

Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 003/2022.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Operador de Máquina		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
6	REINALDO MELO DO LAGO	6º

O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 003/2022 em especial os itens **2.1**.
Documentos Exigidos (**Não trazer cópias, apenas os originais para digitalização**):
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF dos Filhos (**Se Houver**)
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
Comprovante de residência com CEP atualizado;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancária (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acúmulo de cargos ou acúmulo de cargos públicos (**Anexo II e Anexo III**)

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, ao 28 (vinte e oito) dia do mês de março, de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5B0F5496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2022

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 004/2022.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Profissional de Limpeza		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
3	CLAUDIENE GONZAGA PEREIRA	16º
1	MICAELA CARRIJO COSTA	17º
15	LUCI MARIA PEREIRA SOUSA	18º

Auxiliar de Higiene e Alimentação		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
17	LUANA VANESSA DA SILVA MORAES	16º

O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 004/2022 em especial os itens **2.1**.
Documentos Exigidos (**Não trazer cópias, apenas os originais para digitalização**):
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF dos Filhos (**Se Houver**)
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
Comprovante de residência com CEP atualizado;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancária (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acúmulo de cargos ou acúmulo de cargos públicos (**Anexo II e Anexo III**)

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março, de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B14B6BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 758/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 758/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de profissionais

públicos, capacitação será realizada dias 29/30/31 de março de 2.023, na cidade de Jataí, de interesse do Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de capacitação e treinamento, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante aos atos administrativos do Fundo Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de profissionais públicos, em relação aos atos administrativos do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 1.843,00 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 758/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso II, Art. 13, Inciso VI, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.855.539/0001-16, estabelecida na Av. Rua 72, n. 325, Qd. C14, Lt. 10/13, sala 1508, Edif. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-480, no valor especificado no art. 1º.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **191**, Sub Elemento: **05**, Fonte de Recurso:**102**, Destinação dos Recursos:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4A7D187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 181/2023

Processo n. 181/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse desta secretaria Municipal de saúde.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 181/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **187**, Sub Elemento:

07, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:6B11FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2022

Contrato n. 078/2022
Processo administrativo n. 771/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.488.761-06 e portador da Cédula de Identidade de n. 4972195, expedida pela PC-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: Empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo.

OBJETO – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum:------ --R$ 5,89
Diesel S-10: ----------R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5E16AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 660/2023

Processo n. 660/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de matérias para o veículo Palio-placa PQP-6126, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de matérias para o veículo Palio-placa PQP-6126, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de matérias para o veículo Palio-placa PQP-6126, no interessa Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 660/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO, CPF: 27375404100, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional

Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8174F1FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 191, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 191, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MONITOR**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, devendo retornar no dia 02 de maio de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevererio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EDF63EAD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 192, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 192, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PORTEIRO SERVENTE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, devendo retornar no dia 02 de maio de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevererio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BBF8DB91

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 193, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 193, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ILZA MARIA CALACIO MARTINS**, ocupante do cargo de **PORTEIRO SERVENTE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, devendo retornar no dia 02 de maio de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevererio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CEC07E02

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **GARI**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **05 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023, devendo retornar no dia 06 de maio de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:06FD2E8A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Assistêcia Social, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **JAKSIMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de março de 2023 a 31 de maio de 2023, devendo retornar no dia 01 de junho de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 03 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistêcia Social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8B7CCB35

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 205, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 205, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **JOANA DARC DE QUEIROZ LEMES**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **28 de fevereiro de 2023 a 28 de maio de 2023, devendo retornar no dia 29 de maio de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CAE6784A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **VINIA MOURÃO MORAIS**, ocupante do cargo de **MONITOR**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 30 de janeiro de 2025, devendo retornar no dia 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16C7CC16

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.194, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.194, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **MIRIAN SIMIÃO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 30 de janeiro de 2025, devendo retornar no dia 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D5B29EA7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.195, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.195, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **CLARA ANDRESSA SILVA**, ocupante do cargo de **MONITOR**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 30 de janeiro de 2025, devendo retornar no dia 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:520EF428

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.197, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.197, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **DIVINA MARCIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 30 de janeiro de 2025, devendo retornar no dia 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C3BE7D5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.198, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.198, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **LETTICIA MENDES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **10 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2025, devendo retornar no dia 09 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:49F21C28

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.199, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.199, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **VANDERLEIA ROSA DA SILVA SOARES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **com o retorno à partir de 01 de fevereiro de2023**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2C5E05C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.201, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.201, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **GRACIELE DE AQUINO SANTOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **com o retorno à partir de 13 de fevereiro de 2023**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1FCD19F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma/Secretaria Municipal de Educação, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de abril de 2023, a partir das 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção para reforma da cobertura do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cássio Quirino no Município de Rialma – GO, de acordo com o Plano de Trabalho n.º 202100006082446**,** conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 28 de março de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5F34CF49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023012116

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO -X (MAMOGRAFIA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICPAL ..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.420.486/0001-91 estabelecida na RUA DO ALBATROZ, 305 - SALA 01 Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		71197 - FILME MAMOGRAFIA 26X36 (DI-ML) C 150 PELICULAS	FUGIFILM		5.0000	CAIXA	R$ 874,9800	R$ 4.374,90
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 4.374,90	

TOTAL GERAL:	R$ 4.374,90

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 28/03/2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8CC49DD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CARGOS DE GCM/GCMF (3ª ETAPA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CARGOS DE GCM/GCMF (3ª ETAPA)

O **INEP BRASIL**, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2022, seu anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ETAPA 3)** para os **CARGOS DE GCM/GCMF** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO, nos seguintes termos:

Art 1º - Ficam **CONVOCADOS(AS)** todos(as) os(as) candidatos(as) considerados(as) **APTOS(AS)** na **2ª ETAPA** que estão dentro do limite estabelecido no **subitem 24.7.2**, **Quadro 3**, conforme relação nominal abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF
1542	ARTHUR JOSE DE SOUSA E SILVA DIAS	06/09/1996	###.###.031-43
1597	CARLOS ANTONIO GONCALVES MIRANDA	20/12/1990	###.###.591-74
73	DANILO KENES SILVA BATISTA	07/04/1988	###.###.071-09
917	EDUARDO MIKAEL PONTES DE BRITO	08/07/1992	###.###.101-99
53	EVELTON OLIMPIO DA COSTA	05/04/1993	###.###.251-36
92	FABRICIO VIEIRA DA SILVA	11/01/2000	###.###.451-16
54	FERNANDO RIBEIRO DE AMORIM	21/03/2002	###.###.921-63
974	GUSTAVO ADIM DE SOUSA E SILVA	03/02/2000	###.###.201-84
523	HALERRANDRO TEIXEIRA SAMPAIO	30/03/2002	###.###.012-56
622	HUAN FELLIPE DE CASTRO BATISTA	16/05/1991	###.###.801-50
151	LEONARDO ALVES ABREU	26/03/1995	###.###.891-93
1108	LUCAS SOUSA SILVA	16/08/1999	###.###.771-02
1053	LUIZ PAULO DA SILVA MEDEIROS	13/02/1988	###.###.281-86
338	MARCOS VAGNER DE CARVALHO	20/06/1989	###.###.601-43
821	MARCOS VINICIUS SOUSA DO CARMO	30/08/1994	###.###.711-54
416	MATEUS CASTRO CUSTODIO	30/01/1997	###.###.081-10
1031	MAX BRUNO FERNANDES DA SILVA	06/02/1996	###.###.141-59
512	MAX VINICIUS SILVA	16/07/1991	###.###.111-33
581	ODILON ERNESTO TAVARES NETO	07/05/2000	###.###.551-63
483	PEDRO FERNANDO ALVES DE ALMEIDA GUSMAO	27/03/1991	###.###.761-89
752	RENATO EDEN DE SOUSA BARROS	04/03/1993	###.###.471-02
113	ROGERIO CABRAL SILVA	25/09/1989	###.###.211-69
21	SAMUEL DE SOUSA MARTINS	11/09/2001	###.###.891-10
388	THIAGO FRANCISCO DE JESUS	13/01/1985	###.###.301-44
66	WEMERSON FERREIRA NEVES	14/07/1996	###.###.991-40
1449	ANDERSON RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	29/01/1986	###.###.461-48
364	HEBERTON ALVES PINTO	13/05/1989	###.###.051-31
572	MATHEUS DE SOUSA JORDAO	12/07/1996	###.###.501-42
348	JHENIFER FELIX RODRIGUES	30/12/1997	###.###.841-06
72	TAIZA GOMES FREIRE SILVA	02/10/1990	###.###.701-10

Art 2º. Não serão aplicados testes em local, data ou horário diferente dos predeterminados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

Art 3º. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação Psicológica com nomínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer ou comparecer com atraso não realizará a avaliação e estará eliminado do Concurso Público.

Art 4º. O candidato deverá portar o Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

Art 5º. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos documentos digitais e nem fotos de documentos. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de

estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identi ficáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.

Art 6º. Os candidatos não deverão levar consigo seus objetos pessoais de NATUREZA ELETRÔNICA, inclusive celular. Mas havendo impedimento o mesmo deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver e colocado em local disponibilizado pela fiscalização.

Art 7º. Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital.

Art 8º. Recomenda-se ao candidato no dia anterior a realização da Avaliação Psicológica a ter uma boa noite de sono, com no mínimo de 8 (oito) horas de sono, antes da realização da avaliação fazer uma refeição leve e evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

Art 9º. Iniciada a Avaliação Psicológica fica vedado ao candidato ausentar-se, mesmo que momentaneamente, do local de realização da avaliação sem o acompanhamento de um fiscal. Sendo que nenhum candidato poderá retirar-se do local de avaliação sem autorização expressa do avaliador. O descumprimento sob qualquer alegação implicará na eliminação do candidato.

Art. 10. O candidato deverá seguir as instruções deste Edital e as contidas no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** com informação da data, local, grupo e horário disponibilizado através da **ÁREA DO CANDIDATO**.

Parágrafo único. Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palestina de Goiás/GO, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8C1B99D7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.505, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.464/2022 de 04 de julho de 2022 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2023, Lei nº 3.487 de 15 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2023, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º – Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 3.469/22 de 8 de novembro de 2022 - Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
UNIDADE: NOVA – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNÇÃO: 14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GARANTINDO OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: NOVA – MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Metas	Unidade de Medida	2023
DIÁRIAS	ETAPAS	1
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	2
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ETAPAS	3
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ETAPAS	4
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	5
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	6
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	7
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		8
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	9

Art. 2º – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.464/22 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2023;
Art. 3º. Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339014	10.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339030	60.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339032	5.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339034	40.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339036	30.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339039	50.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339040	20.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	339048	5.000,00
NOVO	NOVA	14	241	NOVO	NOVO	100	449052	10.000,00

Art. 4º. A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 5°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.487/22 de 15 de dezembro de 2022.
Art. 6°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na *eis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.464/2022 de 04 de julho de 2022 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2023, Lei nº 3.487 de 15 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2023*, especialmente nas inserções e supressões de que trata a presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:A403FDE4



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018551

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 74966 CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA I/FORD RANGER XLSCD4 COR: BRANCA ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 CHASSI: 8AFAR23N1LJ188905 RENAVAM: 01234049594 MOTOR: QJ2ULJ188905 PLACA: RBR1I54. NUMERO DO DOCUMENTO 19653351901..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 293,4700	R$ 293,47
2		70648 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1.0000	UNIDADE	R$ 5,6300	R$ 5,63
3		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 550,35

TOTAL GERAL: R$ 550,35

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3D3EEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018552

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 67527 FIAT/MOBI LIKE COR: BRANCA ANO FAB. / MOD.: 2017/2018 CHASSI: 9BD341A5XJY529150 RENAVAM: 01139228860 MOTOR: 552720663215447 PLACA: PRE-1778 NUMERO DO DOCUMENTO 196533091980..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 130,1600	R$ 130,16
2		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 381,41

TOTAL GERAL: R$ 381,41

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63C33825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018554

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMONIO 777764 AUTOMÓVEL VVW/GOL 1.0L MC4 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 COR: BRANCA CHASSI: 9BWAG45U0NT053327 RENAVAM: 01280017772 MOTOR: CSE621518 PLACA: RCD6D47. NUMERO DO DOCUMENTO 196533101995..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 251,25	
			TOTAL GERAL:				R$ 251,25	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023.

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9837DFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018555

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXAS DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 75843 AUTOMÓVEL FIAT/UNO WAY 1.3 E ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 COR: BRANCA CHASSI: 9BD195B6HM0903071 RENAVAM: 01250040377 MOTOR: 552681767682865 PLACA: RCA6C28. Nº DO DOCUMENTO 196533107588..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 317,6000	R$ 317,60

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 317,60

TOTAL GERAL: R$ 317,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A420C5B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018556

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 69242 CAMINHONETE AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO MODIFICAR ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019 COR: BRANCA CHASSI: 9BWKB45U3KP003383 RENAVAM: 01159012080 MOTOR: CCRAD7116 PLACA: PRM-7085. NUMERO DO DOCUMENTO 196533217049..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 130,1600	R$ 130,16
2		70648 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1.0000	UNIDADE	R$ 28,4200	R$ 28,42
3		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 409,83

TOTAL GERAL: R$ 409,83

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3F60D579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018558

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 55762 CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA VW/NOVA SAVEIRO CS COR: BRANCA ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014 CHASSI: 9BWKB05U6EP087616 RENAVAM: 00569331994 MOTOR: CCRR19441 PLACA: ONL-7655. NUMERO DO DOCUMENTO 196533211232..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 251,25	
			TOTAL GERAL:				R$ 251,25	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F5BAB73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018560

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DENIT AUTOMOVEL RENALT MASTER TCA 415SPRINTER REV ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2020 COR: BRANCA CHASSI: 93YMAFEXCLJ992316 RENAVAN: 01197849472 PLACA: PRO 2769. N° DO DOCUMENTO 196533209012..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 293,4700	R$ 293,47
2		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
						TOTAL DO FORNECEDOR:		R$ 544,72
						TOTAL GERAL:		R$ 544,72

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB060F81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018561

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DENIT AUTOMOVEL MERCEDES BENZ 415SPRINTER REV ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019 COR: BRANCA CHASSI: 8AC906633KE165460 RENAVAN: 01209175891 PLACA: PQF 5123. NUMERO DO DOCUMENTO 196533201183..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 6.034,0500	R$ 6.034,05
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 6.034,05	
			TOTAL GERAL:				R$ 6.034,05	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7025F3F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018564

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 69242 CAMINHONETE AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO MODIFICAR ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019 COR: BRANCA CHASSI: 9BWKB45U3KP003383 RENAVAM: 01159012080 MOTOR: CCRAD7116 PLACA: PRM-7805. NUMERO DO DOCUMENTO 196533225273.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 260,3200	R$ 260,32
2		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 511,57	
			TOTAL GERAL:				R$ 511,57	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A96F409

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018565

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 69192 AUTOMOVEL VW/GOL 1.6L MB5 COR: BRANCA ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 9BWAB45U6KT016244 RENAVAM: 01159762063 MOTOR: CCRAG3314 PLACA: PRO8A25. NUMERO DO DOCUMENTO 196533271392.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 543,9300	R$ 543,93
2		70648 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1.0000	UNIDADE	R$ 11,9100	R$ 11,91
3		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 807,09	
			TOTAL GERAL:				R$ 807,09	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C8185EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018569

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEICULO PATRIMONIO 62110 AUTOMÓVEL VW/GOL SPECIAL MB NOVO ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016 COR: BRANCA CHASSI: 9BWAA45U6GT002709 RENAVAN: 01057707802 MOTOR: CPB710145 PLACA: PQH-5477. NUMERO DO DOCUMENTO 196533266962.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 251,25	
			TOTAL GERAL:				R$ 251,25	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de 2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A7EFFFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018572

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMONIO 75836 CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MAIA AMB ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 COR: BRANCA CHASSI: 9BD5781FFLY426667 RENAVAM: 01249242433 MOTOR: 552242974416150 PLACA: RBW3I87. NUMERO DO DOCUMENTO 196533243953..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 195,2300	R$ 195,23
2		25026 - PAGAMENTO IPVA			1.0000	UNIDADE	R$ 2.393,2100	R$ 2.393,21
3		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
						TOTAL DO FORNECEDOR:		R$ 2.839,69
						TOTAL GERAL:		R$ 2.839,69

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Março de2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E7B5AF9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023018575

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, P PAGAMENTO TAXA DE TRÂNSITO VEÍCULO PATRIMÔNIO 62111 AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL MB NOVO ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016 COR: BRANCA CHASSI: 9BWAA45U5GP031241 RENAVAM: 01057710609 MOTOR: CPB451710 PLACA: PQH-5517. NUMERO DO DOCUMENTO 196533237112..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 251,2500	R$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 251,25	
			TOTAL GERAL:				R$ 251,25	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 de Marços de 2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25BBDE0B

